

lei nº 117/96

Dispõe sobre a concessão por arrendamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Paragominas estatui e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por arrendamento, ao sr.ª Mary Elina dos Santos Soares, o lote 30,

da quadra 02, do bloco 06, do módulo I medindo de frente 7.40 m, pelos fundos 7.00 m. pela lateral direita 27.30 m, perfazendo uma área total de 196.42m². Limitando-a pela frente com a Rua 21 de Abril, pelos fundos com o lote 12, pela lateral direita com os lotes 31, e pela lateral esquerda com o lote 29.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 05 de dezembro de 1996.


Joel Pereira dos Santos
Prefeito Municipal